



DECRETO Nº 156, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

**REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#),

DECRETA:

Art. 1º O artigo 47 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 47 [...]

Parágrafo único. [...]

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa:

I. Gerência de Apoio Logístico:

- a) Coordenação de Comunicação Administrativa;
- b) Coordenação de Pessoal Terceirizado;
- c) Coordenação de Serviços Gerais;
- d) Coordenação de Arquivo Público Municipal;
- e) Coordenação de Frota de Veículos Leves;
- f) Coordenação de Protocolo Geral.

II. Gerência de Patrimônio:

- a) Coordenação de Registro e Inventário de Bens Móveis;
- b) Coordenação de Registro e Inventário de Bens Imóveis.





III. Gerência de Almoxarifado:

a) Coordenação de Almoxarifado.

3. Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos:

I. Gerência de Planejamento e Riscos de Licitação:

a) Coordenação de Planejamento de Licitação;

b) Coordenação de Gerenciamento de Riscos de Licitação.

II. Gerência de Processamento de Licitação:

a) Coordenação de Processamento de Licitação.

III. Gerência de Compras Diretas:

a) Coordenação de Compras Diretas.

IV. Gerência de Contratos:

a) Coordenação de Convênios e Contratos;

b) Coordenação de Controle de Contratos.”

Art. 2º Ficam os 04 (quatro) cargos de Pregoeiro, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Administração, transformados em 04 (quatro) cargos de Agente de Contratação, padrão C-1, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º As regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, no âmbito desta Administração Pública Direta, são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 84, de 19 de maio de 2023, sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas.

§ 2º Os Agentes de Contratação, de que trata o *caput* do artigo, atuarão também na modalidade de licitação denominada pregão, disciplinada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, enquanto perdurarem os efeitos da alínea “b”, do inciso II, do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Administração constante no Anexo Único deste Decreto.





Art. 4º Ficam revogados os incisos II, III, IV, V e VI do artigo 47 da Lei nº 5.283/2014 e o artigo 2º da Lei nº 6.281/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 07 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

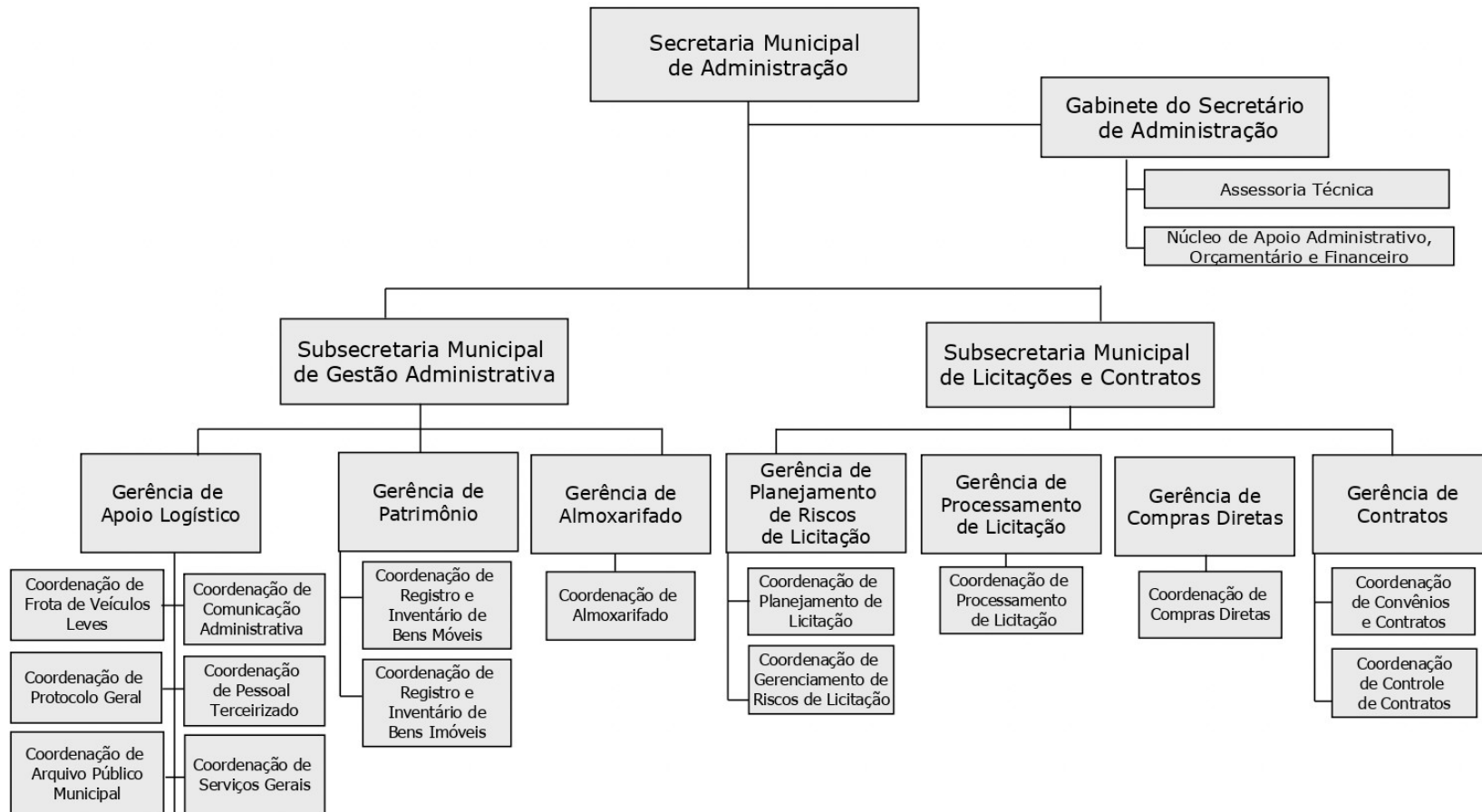
RODRIGO VERVLOET ASSED SALGUEIRO

Secretário Municipal de Administração em Exercício





ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quarta-feira, 09 de agosto de 2023.

DECRETOS

DECRETO Nº 156, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 47 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 47 [...]

Parágrafo único. [...]

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa:

I. Gerência de Apoio Logístico:

- a) Coordenação de Comunicação Administrativa;
- b) Coordenação de Pessoal Terceirizado;
- c) Coordenação de Serviços Gerais;
- d) Coordenação de Arquivo Público Municipal;
- e) Coordenação de Frota de Veículos Leves;
- f) Coordenação de Protocolo Geral.

II. Gerência de Patrimônio:

- a) Coordenação de Registro e Inventário de Bens Móveis;
- b) Coordenação de Registro e Inventário de Bens Imóveis.

III. Gerência de Almoxarifado:

- a) Coordenação de Almoxarifado.

3. Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos:

I. Gerência de Planejamento e Riscos de Licitação:

- a) Coordenação de Planejamento de Licitação;
- b) Coordenação de Gerenciamento de Riscos de Licitação.

II. Gerência de Processamento de Licitação:

- a) Coordenação de Processamento de Licitação.

III. Gerência de Compras Diretas:

- a) Coordenação de Compras Diretas.

IV. Gerência de Contratos:

- a) Coordenação de Convênios e Contratos;
- b) Coordenação de Controle de Contratos."

Art. 2º Ficam os 04 (quatro) cargos de Pregoeiro, padrão C-1, da Secretaria Municipal de Administração, transformados em 04 (quatro) cargos de Agente de Contratação, padrão C-1, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º As regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, no âmbito desta Administração Pública Direta, são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 84, de 19 de maio de 2023, sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas.

§ 2º Os Agentes de Contratação, de que trata o caput do artigo, atuarão também na modalidade de licitação denominada pregão, disciplinada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, enquanto perdurarem os efeitos da alínea "b", do inciso II, do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Administração constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados os incisos II, III, IV, V e VI do artigo 47 da Lei nº 5.283/2014 e o artigo 2º da Lei nº 6.281/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 07 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

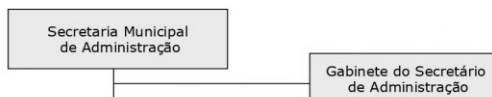
Prefeito Municipal

RODRIGO VERVLOET ASSED SALGUEIRO

Secretário Municipal de Administração em Exercício

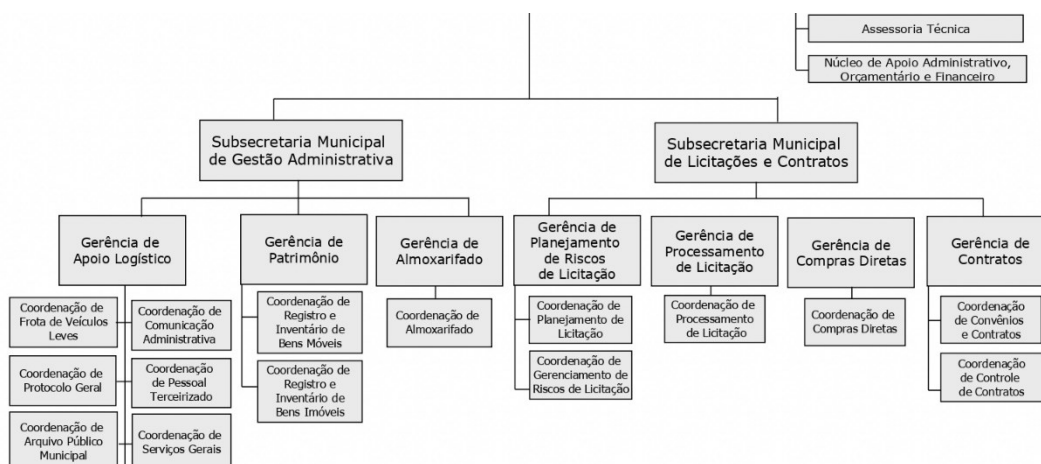
ANEXO ÚNICO

**ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)**





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), quarta-feira, 09 de agosto de 2023.



DECRETO Nº 158, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Educação – SEME para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Gabinete, padrão CS-1.

Art. 2º Fica transferido do Gabinete do Prefeito – GP para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 48 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 48 [...]

[...]

IV – Elaboração e execução do cronograma mensal de desembolso da Administração Direta do Município em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos;

[...]

XVIII – Elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, principalmente Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos da programação financeira, assim como do cronograma de execução mensal de desembolso, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal e as normas em vigor;

XIX – Articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos para a elaboração do anteprojeto de lei do orçamento anual;

[...]

Parágrafo único. [...]

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Finanças:

I. Gerência de Orçamento:

- a) Coordenação de Elaboração Orçamentária;
- b) Coordenação de Programação Orçamentária.

II. Gerência de Contabilidade:

- a) Coordenação de Prestação de Contas;
- b) Coordenação de Controles Fiscais;
- c) Coordenação de Análise e Acompanhamento Contábil;

